



EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e LEI MUNICIPAL 803/07

II - MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2022

III - PROCESSO Nº: 015/2022

IV - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: DIA 27/01/2022, ÀS 14:00 HORAS. LOCAL: SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, LOCALIZADA NA RUA DO CONTORNO DO CENTRO CULTURAL, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, CAMAÇARI - BA. CEP: 42.800-907.

VII – OBJETO

7.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de monitores de vídeo wall, para gerenciamento das sessões ordinárias e extraordinárias para Câmara Municipal de Camaçari, conforme anexo I deste Edital.

7.2. A contratação da empresa vencedora, obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

7.3. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo.

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro da Câmara Municipal de Camaçari, bem como as empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

X – CREDENCIAMENTO

10.1 A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, junto com os documentos de habilitação com identificação do representante legal (nome, nº da cédula de identidade e do CPF). Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia do contrato social.

10.2. Quando na firma ou denominação social da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte não constar, respectivamente as observações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06 a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



XI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

11.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da Razão Social da empresa.

11.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

11.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas devidamente numeradas.

11.4. A proposta de preços poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do edital.

XII – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços – envelope “A” deverá conter:

12.1. Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

12.2. A entrega do objeto licitado será imediata, mediante apresentação da ordem de fornecimento.

12.3. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

12.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

XIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Será adjudicado o objeto da licitação a empresa habilitada cuja proposta obtenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital, ou que seja considerada pela Comissão como inexecutável.

13.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas através aviso prévio.

13.4. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

XIV – HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

14.1. Os participantes deverão habilitar-se apresentando:

14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



14.3. Cópia do contrato social da empresa atualizado e de acordo com as alterações do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002).

14.4. Se pessoa jurídica ou pessoa natural que exerce empresa sob firma individual, as certidões listadas abaixo:

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- ✓ Certidão regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- ✓ Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

14.5. Os documentos de habilitação (envelope B) deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO".

XV - ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1. No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os Envelopes A e B, **abrindo primeiro o Envelope A**, contendo as Propostas de Preços.

15.2. Iniciada a fase de classificação, não serão recebidas propostas de pessoas jurídicas retardatárias em nenhuma hipótese, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

15.3. A Comissão procederá à verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou orçados pela Administração.

15.4. As propostas que estejam desconformes ou incompatíveis com as disposições previstas no Edital serão desclassificadas pela Comissão, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

15.5. Aos concorrentes desclassificados a Comissão promoverá a devolução do envelope "B" fechado, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

15.6. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes, para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

15.7. Não havendo registro de protesto ou impugnação quanto ao julgamento das Propostas de Preço, ou em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do Envelope B - HABILITAÇÃO - do licitante classificado em primeiro lugar, desde que haja declaração expressa, consignada em Ata, de renúncia a recurso por parte de todos os licitantes participantes, através de representantes com poderes expressos para tal fim.

15.8. Se o licitante primeiro classificado desatender às exigências de habilitação, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.9. Se houver protesto por recurso, permanecerão os envelopes de Habilitação fechados em poder da Comissão, devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para abertura do Envelope B.



15.10. Das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes A e B serão lavradas atas circunstanciadas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das pessoas jurídicas ali presentes, nas quais poderão ser inseridas as reclamações de quaisquer licitantes, que serão dirimidas pela Comissão de Licitação na oportunidade ou deixadas para depois, comunicando-se, neste caso, o resultado aos interessados.

15.11. A comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate a situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

15.12. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamentos, mediante ato motivado da comissão de licitação.

15.13. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou perfeita compreensão da proposta.

XVI - DOS RECURSOS

16.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

XVII – CONTRATAÇÃO

17.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 2 (dois) dias úteis sem interposição de recursos a licitação será homologada e o adjudicatário convocado para nos 10 (dez) dias que se seguirem a esta publicação, receber a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

17.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

XVIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

XIX - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1. O Regime de Execução será o de Empreitada por **Preço GLOBAL**.

19.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços prestados designando formalmente servidor(es) para tal.

XX – PENALIDADES

20.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo:

a) - advertência;

b) - 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



f) - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º. As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

§ 2º. As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da fatura, posteriormente à sua aplicação pelo CONTRATANTE e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do CONTRATANTE, ou serão cobradas judicialmente.

§ 3º. A CONTRATADA fica obrigada a devolver a quantia recebida previamente, quando a rescisão for por negligência aos incisos I a VII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

§ 4º. Os danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE serão ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação administrativa perante a CONTRATADA, sob pena de multa.

XXI – RESCISÃO

21.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

21.2. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

21.3. Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XXII - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XXIII – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06)

23.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 23.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

23.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



23.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

23.3. Para efeito do disposto no item 23.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 23.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 23.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 23.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.5. O disposto nos itens 23.2 e 23.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada proposta em desacordo com as exigências deste Edital.

24.2. Será o objeto desta licitação aceito como definitivo, após comprovação da totalidade e qualidade do material entregue, de acordo com o atestado específico, emitido pela Contratante.

24.3. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

24.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

24.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.6. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está, devidamente, completo, acompanhado dos anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Modelo de Carta Proposta
- III – Minuta do Contrato
- IV – Modelo de Credencial
- V – Declaração de Não Empregabilidade de Menor
- VI – Declaração de ME / EPP

24.7. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

24.8. As despesas com a contratação, para a aquisição do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

Atividade – 01.031.0001.2006 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos.

Elemento de Despesa – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

24.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Camaçari, situada na Rua do Contorno do Centro Cultural, s/nº, Centro Administrativo, Camaçari-Bahia, através do e-mail: copel.cmcba@gmail.com ou pelo telefone (71) 3621-6135/6136.

Camaçari, 19 de janeiro de 2022.

Aline Oliveira da Silva Almeida
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MONITORES DE VÍDEO WALL, PARA GERENCIAMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI.

2. JUSTIFICATIVA: Este certame licitatório visa a contratação de empresa para a locação, instalação e manutenção de monitores de vídeo wall, afim de informar as ações realizadas pela Câmara, melhorar o sistema de votação por completo, otimizando o tempo dessa informação, tornando-a mais rápida e eficaz. Os equipamentos contratados maximizam a interação e as informações a serem passadas ao público. A contratação dos materiais ora anunciados encontra amparo na necessidade de promover uma verdadeira revolução, uma radical ruptura com as práticas tradicionais de comunicação utilizadas atualmente.

3. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTDE
01	Monitore LFD profissional 49", bordas ultrafinas para painel multimídia. Cada monitor deverá ter tela antirreflexo, resolução de 1.920 X 1080 pixels, tempo de resposta máximo de 8ms, taxa de contraste 1.200:1, Brilho mínimo 450cd/m ² , tela no formato widescreen, ângulo de visão vertical de 178º, ângulo de visão horizontal de 178º, profundidade de no máximo 20cm, alimentação: 127V, 50/60 HZ, bordas totais no máximo de 3,5 mm na junção entre os monitores componentes do painel. Cada monitor deverá possuir no mínimo as seguintes entradas: entrada padrão HDMI, entrada padrão DVI, entrada padrão VGA, entrada padrão RS232C, entrada padrão RJ45, acompanhado de controle.		UN	9
02	Suporte de parede para Monitor LFD de 49" Vídeo Wall, em aço carbono, revestido com pintura de alta resistência, que possibilite fácil alinhamento das telas e ajuste de profundidade e nível dos monitores, bem como o fácil acesso à conectores e cabeamento. Suporte até 50 (cinquenta) quilos.		UN	1
03	Controlador de vídeo wall, 4K 3x3 HDTV Video Wall Controller. Controlador de telas para 3x3 Resolução de entrada: até 3840 * 2160 @ 60 Hz (4K @ 60 Hz) Resolução de saída: 1920 * 1080 Fonte de alimentação: 12V / 2A.		UN	1
04	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, calibração, alimento e configuração. Treinamento para equipe de operação.		UN	1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

4. LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, NA AV. DO CONTORNO DO CENTRO CULTURAL, S/N CENTRO ADMINISTRATIVO, CEP: 42.800-907, CAMAÇARI/BAHIA
CNPJ: 13.393.780/0001-29.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

6. FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA.

7. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

FORNECEDOR		CNPJ	CARIMBO
TEL	FAX		
NOME/CONTATO			

ÍTEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE/VALORES	
		U.M	QTD
TOTAL			

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____;

FORMA DE PAGAMENTO: _____.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

ASSINATURA DO FORNECEDOR

LOCAL, _____ DATA: __/__/__ _____ ASSINATURA/ CARIMBO

OBSERVAÇÃO: A proposta / Orçamento deverá estar em Papel Timbrado, com valores unitários e totais geral, CNPJ e assinada por pessoa autorizada.



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022, XX DE XXXX DE 2022.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.393.780/0001-29, com sede na Avenida do Contorno, do Centro Cultural, Centro Camaçari- Bahia, Cep 42.800-907, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Ednaldo Gomes Junior Borges, CPF nº 510.140.095-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. xxx, endereço completo, neste ato representada por xxx, CPF xxx, denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Processo de Licitação Carta Convite nº 001/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de monitores de vídeo wall, para gerenciamento das sessões ordinárias e extraordinárias para Câmara Municipal de Camaçari, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, obedecendo às condições oferecidas na Proposta da Carta Convite nº. 001/2022, independente de transcrição íntegra deste instrumento.

Parágrafo único - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas, condições deste contrato, acréscimo ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ xxx para os serviços prestados, mediante comprovação da entrega regular do objeto contratado.

Parágrafo único - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari

Atividade – 01.031.0001-2006 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do respectivo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O contrato tem prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifique condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M, apurado pela FGV.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- b) Assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- c) Atender as solicitações extras da **CONTRATANTE** em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;
- d) Realizar os serviços, no prazo pactuado;
- e) Executar os serviços utilizando pessoal dotado de capacidade técnica adequada;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – Caberá à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- b) Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;



Parágrafo único - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução deste serviço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificção e/ou prévio autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo único - Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente a fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito. Nesta hipótese, o Contrato será interrompido enquanto perdurarem as causas e prolongando-se estas por mais de oito dias, qualquer das partes poderá propor o distrato, ficando a CONTRATANTE obrigada ao pagamento da importância correspondente ao valor do serviço já executado.

Parágrafo único - A CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão constantes no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

§ 1º - Em se tratando da penalidade de multa, esta deverá ser recolhida no setor de Tesouraria 10% do valor da fatura da CONTRATANTE.

§ 2º - As penalidades aludidas no “Caput” desta cláusula, não prejudicam a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Camaçari como única competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo fim feito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, xx DE xxx DE 2022.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, BA
EDNALDO GOMES JUNIOR BORGES
VEREADOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Camaçari, ____ de _____ de 2022.

À

Câmara Municipal de Camaçari

Convite nº 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Convite nº 001/2022, vem através do presente, credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

“Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.”

Assinatura e Identificação da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

Camaçari, _____ de _____ de 2022.

À

Câmara Municipal de Camaçari

Convite nº 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Convite nº 001/2021 DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, data

Assinatura e identificação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Camaçari, ____ de _____ de 2022

À

Câmara Municipal de Camaçari

Convite nº 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Convite nº 001/2022 declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como:

- Microempresa - ME
- Empresa de pequeno porte - EPP
- Microempreendedor Individual – MEI

Cidade, data

Assinatura e identificação